



OFÍCIO SMG. N° 361 / 2022

Ituiutaba - MG, 26 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 337/2022 – PA n° 12307

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,


Em resposta ao ^{Indicação} ~~requerimento~~ (CM/198/2022) de autoria do Ilustre Vereador Bruno Silva Campos, solicitando desta Administração que viabilize, o estudo da possibilidade de que seja inserido como obrigatoriedade de obtenção de alvará municipal para a realização de Eventos, Shows, Festas, seja público ou particular, a apresentação de projeto de acessibilidade, mediante concessão ou permissão de uso, bem como, para as áreas comerciais de, como camarote suspenso, a cada 10 metros, um espaço sinalizado de 2x2 m, e, nesses 2 metros, o guarda corpo não pode obstruir a visão com panos ou publicidade.

Destacamos que nesse sentido, foi criada a Lei n° 10.098, de 19/12/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e deu outras providências, e, a Lei n° 13.146 de 06/07/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

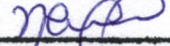
Ressaltamos que temos ciência da grande importância da acessibilidade na vida das pessoas com deficiência, tendo em vista que sem ela não há acesso aos demais direitos, e, por isso, o Município vem ativamente planejando, fazendo mudanças, alinhando ações e empreendendo esforços para que consiga a implantação efetiva de medidas que garantam a acessibilidade.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

Recebi 30/11/2022

NOME: 
Nayara Vitela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo